



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão Unilateral de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, representado pelo Prefeito PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, adiante denominado **CEDENTE**, e a Empresa **RUMO VERDADEIRO MARMORARIA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.567/0001-44, neste ato representada pelo Senhor MARCO POLO DE ALMEIDA SANTOS, brasileiro, portador do CPF Nº 500.447.377-34, adiante denominado **CESSIONÁRIO**

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido a partir desta data, o Termo de Concessão de Uso, firmado na data de 03 de junho de 2019, entre as partes, **Município de Santo Antônio de Pádua**, na qualidade de Cedente e a Empresa **RUMO VERDADEIRO MARMORARIA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, na qualidade de Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

Esta Rescisão tem seu embasamento legal na Lei Nº. 3.322 de 27/10/2009 e Decreto Nº. 005 de 13/01/2010, tendo em vista que a empresa **RUMO VERDADEIRO MARMORARIA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, até a presente data não exerce atividade Industrial, no imóvel **Lote Nº 01 da Quadra “A”**, com área total de 3.787,12m², da ZONA INDUSTRIAL I deste Município, localizado na Rodovia RJ-116, Estrada Pádua/Baltazar, km 04, 1º Distrito, conforme Processo Administrativo nº 000313/2021 de 15 de janeiro de 2021.

O presente Termo de Rescisão é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e vige a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

Santo Antônio de Pádua, 01 de fevereiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito